

EDITAL

A IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA, associação privada, com inscrição no CNPJ 76.613.835/0001-89 e Inscrição Estadual Isenta, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 245 – Centro – CEP 80.010-030 – Curitiba, Estado do Paraná, através da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET no sitio www.convenios.gov.br, torna público que, de acordo com a Portaria Interministerial 424/16, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, a Lei Estadual 15.608/07, o Decreto 6.170/07, o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078/90), e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo de compra por meio de Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica.

Objeto: O presente Edital tem por objeto a aquisição de **Mobiliários hospitalares – Cadeiras de Rodas**, para atender a demanda do Convênio nº 898604/2020, firmado entre a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba - ISCMC e o Ministério da Saúde – MS. O valor máximo para este processo é de R\$ 5.993,00 (cinco mil, novecentos e noventa e três reais).

Integram este Edital os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Relação dos Documentos de Habilitação;
- Anexo III Modelo de Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais;
- Anexo IV Declaração de não emprego de menores;
- Anexo V Minuta de Contrato de Fornecimento.

Quadro de Informações Gerais:

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: de 10/02/2021 até o dia 18/02/2021.

LOCAL: www.convenios.gov.br

ENVIO DE PROPOSTAS: e-mail: licitacao@santacasacuritiba.com.br

FONE: (41) 3320-3674

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

RESPONSÁVEL: Comissão Permanente de Licitação

É obrigatório informar:

A proponente deverá informar, sob pena de desclassificação, a marca, modelo e demais informações técnicas que deem subsídio à análise do produto.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DE COMPRAS.



1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital tem como fundamento a obrigação contratual da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Curitiba ISCMC com o Ministério da Saúde MS, onde impõem a estrita observância a Portaria Interministerial 424/16, Lei Federal 8.666/93 e o Decreto 6.170/07. Por força desta imposição, os fornecedores estarão vinculados à Administração Pública para efeito de submissão às regras das referidas Leis, inclusive suas alterações e penalidades.
- 1.2. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:
 - 1.2.1. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas Estadual, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
 - 1.2.2. No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF como impedidas ou suspensas; ou
 - 1.2.3. No Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inexigibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
 - 1.2.4. Entende-se por Órgão Governamental, a União, o Estado e os Municípios, bem como entidades a eles vinculadas por qualquer instrumento ou natureza.
- 1.3. O processo de compras será realizado mediante análise e aprovação pela ISCMC dos orçamentos que forem recebidos da Solicitação de Cotação Prévia de Preço Divulgação Eletrônica cadastrada no sitio www.convenios.gov.br.
- 1.4. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com apoio da Comissão de Licitação e seus membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 01/2020.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente Edital, após a análise e aceito do processo e disponibilização dos recursos financeiros pelo Ministério da Saúde – MS, sendo efetuados à conta dos recursos repassados conforme Convênio nº 898604/2020 e sua vigência até 05/12/2021.

3. FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de compras deverão ser enviados ao Pregoeiro designado, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para encerramento do período de recebimento de propostas, EXCLUSIVAMENTE, através do endereço eletrônico licitacao@santacasacuritiba.com.br.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, ENQUADRAMENTOS E VALIDADE

- 4.1. A solicitação de Cotação Prévia de Preço Divulgação Eletrônica será enviada por intermédio do Sistema SICONV, devendo serem observadas as datas de início e término do acolhimento de propostas
- 4.2. Após o término do período de recebimento de propostas, será realizada a análise e validação das propostas apresentadas em conformidade com as exigências contidas no Edital.
- ${\bf 4.3.} \ \ {\bf Ser\'a} \ \ {\bf desclassificada} \ \ {\bf a} \ \ {\bf proposta} \ \ {\bf que} \ \ {\bf esteja} \ \ {\bf em} \ \ {\bf desconformidade} \ \ {\bf com} \ \ {\bf o} \ \ {\bf Edital}.$
- 4.4. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável.
- 4.5. Para a empresa que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:
 - 4.5.1. Apresentada em papel timbrado, assinada pelo responsável legal da empresa, com valor unitário e global;



- 4.5.2. Identificação adequada do número do convênio e do processo (em epígrafe);
- 4.5.3. Dados completos da empresa (razão social, CNPJ, IE, endereço);
- 4.5.4. Dados do Responsável Legal;
- 4.5.5. Dados para contato (telefone e e-mail);
- 4.5.6. Dados bancários (banco, agência e nº da conta);
- 4.5.7. Que o prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias corridos;
- 4.5.8. Que o fornecimento do objeto deve ser feito nas condições previstas no Anexo I deste Edital:
- 4.5.9. Na proposta apresentada deverão estar incluídos todas e quaisquer despesas necessárias para entrega do objeto deste Edital, tais como: fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos inerentes, bem como daqueles decorrentes de marca, registro e patente, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto.
- 4.5.10. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta no fornecimento do objeto licitado, serão de exclusiva responsabilidade da licitante. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 4.6. Para julgamento será adotado o critério de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I, bem como as condições exigidas neste edital.
- 4.7. Aprovada a proposta, o pregoeiro analisará os documentos de habilitação previstos no Anexo II, Anexo III e Anexo IV, os quais deverão ser enviados de forma integral, junto a proposta comercial, respeitando o prazo determinado neste Edital.
- 4.8. Homologado o processo de compras pela autoridade competente, e após o aceite pelo Ministério da Saúde MS, a empresa que teve a proposta homologada receberá por e-mail a ordem de compra para entrega do objeto deste Edital e o contrato, que deverá ser imediatamente assinado.
- 4.9. É permitido aos proponentes oferecerem produtos e/ou opções com características superiores às solicitadas, neste caso deverá demonstrar tecnicamente a melhoria a superioridade do produto, respeitando o limite estabelecido para o preço máximo fixado.

5. DA ENTREGA / FATURAMENTO

- 5.1. A liberação da entrega do objeto licitado pela ISCMC só se dará após a emissão da ordem de compra/assinatura do contrato, que está condicionado a aprovação do processo e ao recebimento do recurso do Ministério da Saúde.
- 5.2. Os equipamentos/objetos deverão ser entregues, nas condições estabelecidas e no endereço informado, cabendo ainda à empresa vencedora providenciar e fornecer todos os recursos necessários visando à correta instalação dos mesmos.
- 5.3. Caberá à empresa vencedora, se achar necessário, efetuar seguro visando à garantia de seus equipamentos. Todos os equipamentos serão recebidos e conferidos pela ISCMC. Os objetos entregues em condições não satisfatórias serão rejeitados, podendo a ISCMC recusá-los e obrigar a empresa vencedora a substituí-los, sem prejuízo para a ISCMC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento dos produtos, serão aplicados à empresa vencedora sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 5.4. Constatado que os equipamentos/objetos recebidos não atendem as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda não atendam a finalidade que deles naturalmente se espera, o responsável pela solicitação expedirá oficio à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a troca no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a melhoria dos equipamentos recusados, o solicitante dará ciência à Direção-Geral da ISCMC, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na legislação vigente.

Comentado [EBF1]: Excluída redação do item 8.6



- 5.6. Todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como as despesas constantes nas legislações trabalhistas, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa vencedora.
- 5.7. Itens licitados que por ventura tenham prazo de validade, como produtos de OPME/e similares deverão ter prazo mínimo de 2 (dois) anos de validade, a partir da data de entrega dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal.
- 5.8. Todo e qualquer erro na emissão da nota fiscal será motivo para cancelamento e remissão em caráter de urgência ficando tal prorrogação e eventuais ônus sob responsabilidade exclusiva do fornecedor/licitante vencedor.
- 5.9. Quando da entrega dos produtos relacionados no Anexo I, esta deverá emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is) em nome da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA ISCMC CNPJ 76.613.835/0001-89.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Conforme Portaria Interministerial nº 424/16 artigo 41, inciso II, alínea "b" e artigo 66, inciso II, alínea "f", a partir da disponibilização dos recursos financeiros pelo Ministério da Saúde – MS em conta bancária do referido convênio, os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, através de OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária), contados a partir do recebimento do produto e da nota fiscal que será entregue obrigatoriamente/conjuntamente com o objeto licitado, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela ISCMC, sujeito à vigência do convênio.

7. GARANTIA

- 7.1. 21.1. O fornecedor deverá fornecer garantia pelo período indicado no Anexo I, contra vícios ocultos e defeitos de fabricação ou mal funcionamento do equipamento, peças, componentes e/ou acessórios dos equipamentos descritos nas condições normais de uso de acordo com as instruções dos manuais de operação que acompanham os produtos e que são fornecidos pelos fabricantes.
- 7.2. Todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios, reinspeção e demais despesas que recaiam sobre o objeto deste Edital, ou substituição serão suportados pelo proponente.
- 7.3. Aos equipamentos inclui assistência técnica, treinamento de operação e manutenção, auxílio na instalação e manuseio dos mesmos e demais serviços inerentes à atividade, através do próprio proponente.
 - 7.3.1. A empresa vencedora poderá propor a substituição do objeto, sem quaisquer ônus para a ISCMC, desde que fique comprovado que economicamente é viável.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O presente processo de compras não importa necessariamente em contratação, podendo a ISCMC, revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo. A ISCMC poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.
- 8.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 8.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.



- 8.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 8.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 8.6. A participação do proponente neste processo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 8.7. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital é o da Comarca de Curitiba, Estado de Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba/PR, 04 de fevereiro de 2021.

EDER STADLER
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este documento tem o objetivo de descrever os itens a serem adquiridos, para atender a demanda do **Convênio nº 898604/2020**, firmado entre a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Curitiba – ISCMC e o Ministério da Saúde – MS.

2. MÉTODO DE REMUNERAÇÃO

A empresa vencedora será remunerada por depósito bancário referente ao valor da nota fiscal, via OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária), cujo valor deverá ser compatível com o valor homologado no **Processo nº. 001/2021 – ISCMC.**

3. MATERIAL A SER ADQUIRIDO

A tabela a seguir descreve os itens a serem adquiridos.

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT – R\$	VALOR TOTAL – R\$
01	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO nova, compatível com o uso hospitalar para deslocamento de pacientes obesos, composta de, no mínimo: CARACTERÍSTICAS: Cadeira de rodas construída em aço carbono ou alumínio, pintura epóxi ou a pó, com capacidade mínima de 200kg, apoio de braços escamoteáveis, apoio de pés ajustáveis, acento impermeável reforçado com tiras tensoras e almofada integrada para maior conforto do paciente, largura do acento entre 70 e 85 cm e largura total máximo 110 cm; sistema de freios bilaterais; rodas traseiras de 22" a 26" com cubo rolamento e suporte externo para que o usuário tenha a possibilidade de locomoção individual; rodas dianteiras de 6" a 10" com cubo rolamento; pneus de borracha maciça com elasticidade que gere conforto ao transportado; encosto impermeável com altura entre 45 e 65 cm. ACESSÓRIOS: Suporte de cilindro de oxigênio de 1m³. Deverão ser entregues com o produto todos os acessórios necessários para seu funcionamento, mesmo que não citados neste descritivo. MANUAL: O fornecedor deverá fornecer manual operação este em português e todo o sistema deve atender a estas especificações. GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Fornecedor deverá oferecer no mínimo 12 (doze) meses de garantia a partir da data de entrega/montagem. Assistência técnica autorizada pelo fabricante	UN.	01	3.337,00	3.337,00



02	deslocamento necessário para assistência técnica, durante o período de garantia, será responsabilidade do vendedor, seja por custos e/ou logística. LEGISLAÇÃO: O equipamento deve possuir registro vigente na ANVISA, aprovado pelo INMETRO e atender todas as normas de segurança. CADEIRA DE RODAS ADULTO nova, compatível com o uso hospitalar para deslocamento de pacientes, composta de, no mínimo: CARACTERÍSTICAS: Cadeira de rodas construída em aço carbono ou alumínio, pintura epóxi ou a pó, com capacidade mínima de 120kg, apoio de braços escamoteáveis, apoio de pés ajustáveis, acento em nylon acolchoado, largura do acento entre 50 e 60 cm e largura total máxima de 80 cm; sistema de freios bilaterais; rodas traseiras de 22" a 26" com cubo rolamento e suporte externo para que o usuário tenha a possibilidade de locomoção individual; rodas dianteiras de 6" a 10" com cubo rolamento; pneus de borracha maciça com elasticidade que gere conforto ao transportado; encosto impermeável com altura entre 45 e 65 cm. ACESSÓRIOS: Suporte de cilindro de oxigênio de 1m³. Deverão ser entregues com o produto todos os acessórios necessários para seu funcionamento, mesmo que não citados neste descritivo. MANUAL: O fornecedor deverá fornecer manual operação este em português e todo o sistema deve atender a estas especificações. GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Fornecedor deverá oferecer no mínimo 12 (doze) meses de garantia a partir da data de entrega/montagem. Assistência técnica autorizada pelo fabricante localizada no estado do Paraná. Todo transporte ou deslocamento necessário para assistência técnica, durante o período de garantia, será responsabilidade do vendedor, seja por custos e/ou logística.	UN.	02	1.328,00	2.656,00
					5.993,00

LOCAL DE ENTREGA: Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba (Almoxarifado Geral) – das 09:00 às 17:00. Contato: 41 3320-3569

ENDEREÇO: Avenida Visconde de Guarapuava, 3.170 - Centro, - Curitiba/PR - CEP 80.010-100



PRAZO DE ENTREGA: Em até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato e emissão/envio da ordem de compra. Formalização a ser enviada após o aceite do processo pelo Ministério da Saúde.

Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que NÃO informem marca, modelo e demais especificações técnicas que deem subsídio a análise do equipamento, ou que constem somente especificações do tipo "Conforme Edital" ou ainda, que constem a cópia do texto do Edital. Orienta-se que a proposta a ser apresentada traga no mínimo as especificações exigidas em Edital e na forma de apresentação padrão do proponente.

A empresa vencedora deverá dispor de uma unidade do objeto a ser cotado para demonstrações, caso seja solicitado pela ISCMC.

O fornecedor deverá garantir assistência técnica do fabricante ou autorizada pelo mesmo, na cidade de Curitiba/PR e/ou Região Metropolitana que deverá prontamente atender aos chamados da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Curitiba.

O(s) item(ns) fornecido(s) deverão atender à todas as normativas técnicas e legislações vigentes.

4. **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- a. A EMPRESA VENCEDORA deverá manter contato com a ISCMC, através da Comissão Permanente de Licitação, sobre qualquer assunto relativo à aquisição do objeto deste Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.
- b. A EMPRESA VENCEDORA responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionadas à ISCMC e/ou terceiros envolvidos no trâmite do processo de compra dos materiais.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2021.



ANEXO II RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, deverá conter:

a. Para comprovação da habilitação jurídica:

- 1.a.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- 1.a.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 1.a.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- 1.a.4. Se a empresa é ME ou EPP, é necessário à apresentação de uma Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 1.a.5. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo III).
- 1.a.6. Proposta de preço assinada pelo representante legal e com validade conforme disposto no item 5.2.1 deste Edital.

b. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- 1.b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 1.b.2. Prova de regularidade com o SICAF de forma que não conste impedimento para licitar e esteja com as regularidades fiscais vigentes.
- 1.b.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União.
- 1.b.4. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça.
- 1.b.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/União, Fazenda Estadual da sede da licitante, e Fazenda Municipal da sede da licitante.
- 1.b.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 1.b.7. Certificado de Regularidade do FGTS.
- 1.b.8. Declaração de Não Emprego de Menor (Anexo IV).

c. Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

1.c.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

d. Para comprovação da qualificação técnica:

- 1.d.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando experiência compatível com o objeto do Edital;
- 1.d.2. Comprovar as Normas e Exigências dispostas na especificação do item;
- 1.d.3. Apresentar prospecto/ficha técnica do modelo do equipamento ofertado.
- e. A não remessa desses documentos de habilitação, dentro do prazo determinado neste Edital, acarretará inabilitação do proponente.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial, na forma física ou digital.



- b. A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
- c. Os documentos que não possuírem prazo de validade específicos, a emissão deverá ser de até 60 dias a contar da data deste Edital.
- d. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".
 2.d.1. As Certidões Positivas com Efeito de Negativas, desde que não prevejam restrição à participação em processos licitatórios, poderão ser aceitas.
- e. A falsa declaração do proponente, de qualquer dado solicitado implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.
- f. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.
- g. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- h. A participação do proponente neste processo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS (documento obrigatório – papel timbrado)

NDER	IENTE: ÇO:
: NPJ:	EMAIL:
ompra	Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do processo d de Edital nº – ISCMC, que:
a)	Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer d suas esferas;
b)	Nos termos da Lei Federal nº. 6.544/89, nos encontramos em situação regular perante o Ministéri do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º d Constituição Federal;
c)	Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo Edital;
	Disporemos, caso declarados homologados do objeto cotado, de aparelhamento e pessoal técnic adequado e qualificado para a prestação dos serviços;
e)	Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locai para o cumprimento das obrigações objeto do edital.
	Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.
	Curitiba, de de 20
	NOME:

 $Nota: Informamos\ que\ o\ Pregoeiro\ poder\'a\ efetivar\ conferência\ das\ informac\~oes\ dadas\ pelos\ licitantes.$



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº
() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
Curitiba,de 20
NOME.
NOME: RG / CPF: CARGO:

Observação: em caso afirmativo emprego de menor nas condição de aprendiz, assinalar a ressalva acima.



ANEXO V MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE

Nome	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA, Instituição sem fins	
	lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.613.835/0001-89.	
Endereço	Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 2509, Rebouças, Curitiba/PR - CEP 80.220-000	
Procurador	xxxxxxxx	

CONTRATADA

Nome	XXXXXXXXX
CNPJ	xxxxxxxxx
Sede	XXXXXXXX
Sócio(s)	xxxxxxxx

Quadro-Resumo				
Objeto	XXXXXXX			
Valor	R\$ XX.XXX,XX			
Dia para o pagamento	XX dias da entrega do produto conjuntamente com a Nota Fiscal.			
Prazo de vigência	XX meses.			
Convênio, do qual este é	Assinado com XXXXXXXXX (ente político – município ou Estado), em XX/XX/XXXX.			
acessório				
Data deste contrato	XX/XX/XXXX.			

Nos termos da Lei Estadual 15.608/07, Lei Federal 8.666/93 e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital nº XXXX, pelos termos da proposta da Contratada datada de XX/XX/XXXX, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

OBJETO

- 1. A CONTRATADA prestará os serviços mencionados no quadro resumo, devidamente especificados no Anexo I, sem qualquer forma de exclusividade com a CONTRATANTE.
- 2. Os serviços contratados serão prestados por meio de profissionais pertencentes ao próprio quadro de profissionais ou prepostos designados exclusivamente pela CONTRATADA, que desde já declara assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos.
- 3. A pessoa designada para a prestação de serviços aqui pactuada deverá ser profissional e juridicamente habilitada a fazê-lo.



PREÇO

- 4. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mencionado no quadro resumo mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, a qual deve ser entregue conjuntamente com o objeto licitado.
- 4.1. Caso a CONTRATADA deixe de apresentar nota fiscal de prestação de serviços até a data acima prevista, o respectivo pagamento não será realizado, bem como, poderá a CONTRATANTE rescindir motivadamente o presente contrato por descumprimento de suas disposições.
- 5. Declara a CONTRATADA que tem plena ciência de que a CONTRATANTE, para honrar com o preço acima combinado, depende exclusivamente do repasse de verbas públicas provenientes do convênio/ajuste mencionado no quadro-resumo, portanto, eventualmente, poderão ocorrer atrasos tendo em vista a natureza jurídica dessa verba e a burocracia inerentes a sua origem.
- 5.2. Declaram as partes ser sabedoras que a obrigação do ente público mencionado no quadro-resumo é de honrar o repasse das verbas destinadas à aquisição do bem em comento, portanto, havendo o adimplemento do ente público, a CONTRATANTE respeitará e pagará o preço à CONTRATADA na data prevista no quadro-resumo.
- 5.3. Declara a CONTRATANTE e concorda a CONTRATADA que no caso de inadimplemento do ente público, o preço acima previsto será repassado em até 05 (cinco) dias uteis após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do convênio no quadro-resumo, sendo que tal prazo se faz necessário para a disponibilização e liberação em sua conta corrente.

PRAZO

- 6. Este contrato terá duração de XX meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 6.1. O prazo estabelecido no caput desta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 6.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 6.3 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 6.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 6.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 6.3.3 Indenizações e multas.
- 7. Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao convênio mencionado no quadro resumo. Assim, excepcionalmente, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, este se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma



comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- c) receber os serviços prestados nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA DA CONTRATADA

- 9. A responsabilidade técnica, profissional, civil e criminal pelo fornecimento do objeto licitado junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusivamente da CONTRATADA e de seus sócios.
- 10. Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente do fornecimento aqui pactuado.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

- 11. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a CONTRATANTE e qualquer profissional designado pela CONTRATADA para prestar os serviços aqui pactuados.
- 12. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento do Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho em Reclamação Trabalhista ou qualquer outro procedimento que vier a ser promovido por empregados, exempregados, prepostos ou sócios dela (CONTRATADA) contra a CONTRATANTE.
- 13. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo impetrado por qualquer empregado, exempregado, preposto ou sócio ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes, tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o autor de eventuais ações judiciais.
- 14. Eventuais despesas, custas processuais e honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE serão ressarcidos imediatamente pela CONTRATADA, que desde já os reconhece como seus, servindo os



comprovantes, guias ou notas fiscais como recibos de pagamento e documentos hábeis a instruir a cobrança.

15. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, incluindo reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA (que é total e amplo), esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 125 – CPC), com o que concorda e aceita a CONTRATADA desde já e expressamente.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- 16. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços acima identificados.
- 17. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

Parágrafo único. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações e eventuais erros dos integrantes de sua equipe, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

MULTA POR INEXECUÇÃO DO CONTRATO

18. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou demora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multas equivalentes àquelas previstas no Convênio, de número em epígrafe, do qual este instrumento é acessório, ou na ausência destas, multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.

DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

19. As partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos da Lei 12.846/2013 e demais leis e diretrizes internacionais e anticorrupção, tais como: Foreign Corrupt Practices Act ("FCPA"), Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico ("OCDE"), Global Pact ("ONU"), UK Bribery Act; comprometendo-se, assim, a absterem-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.



- 20. Durante a execução desse contrato a CONTRATADA concorda que não deverá, por si e por seus administradores, diretores, subcontratados, consultores, fornecedores, representantes ou outros intermediários, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, incluindo, entre outros, suborno, entretenimento ou propina ("Pagamentos Impróprios"), com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer das partes contratantes, a:
- (i) nenhum oficial de Governo, funcionário de empresa estatal, partido político ou oficial deste, ou candidatos a cargos políticos;
- (ii) nenhuma pessoa enquanto souber ou suspeitar ou ter motivos para suspeitar que tal dinheiro ou outra coisa de valor seja repassada, na íntegra ou em parte, a um oficial de Governo ou um funcionário de uma empresa comercial estatal ou um oficial de um partido político ou candidato a cargo público;
- (iii) nenhuma outra pessoa para lhe encorajar a realizar suas funções ou deveres de maneira imprópria ou recompensar uma pessoa por ter feito algo, independentemente se tal pessoa seja ou não um oficial de Governo.
- 21. Caso seja descoberto que a CONTRATADA tenha infringido qualquer das regras acima dispostas, a CONTRATANTE terá o direito de rescindir o presente contrato por justa causa e, além de qualquer outro direito que a CONTRATANTE possa ter, a CONTRATADA fica obrigada a (i) restituir a CONTRATANTE o montante ou valor do Pagamento Impróprio;
- (ii) se responsabilizar por qualquer multa ou despesa incorrida em conexão ao Pagamento Impróprio;
- (iii) indenizar e isentar a CONTRATANTE de quaisquer custos, taxas, juros, multas ou outras responsabilidades incorridas em conexão com ou que surgir a partir de investigações de ou de defesa contra qualquer litígio ou outro procedimento judicial, administrativo ou legal que figurar como parte envolvida a partir de fatos ou omissões da CONTRATADA ou de qualquer um de seus subcontratados ou agentes em violação das, ou supostamente por violarem as, leis anticorrupção de qualquer jurisdição.

PUBLICAÇÃO

22. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência por escrito da CONTRATANTE.
- 24. Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das respectivas alterações, caso venham a ocorrer.



- 25. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.
- 26. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.
- 27. As partes declaram e concordam que tipo de operação econômica formalizada por este instrumento não gerou qualquer tipo de investimentos específicos pela CONTRATADA para a sua consecução e, por conseguinte, não há que se falar em retorno de investimentos.
- 28. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.
- 29. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à CONTRATANTE é assegurado o direito de regresso contra a CONTRATADA e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos.
- 30. Caso os recursos públicos que subsidiarão o presente contrato sejam oriundos da União Federal, declara a CONTRATADA que tem plena ciência de que deverá disponibilizar livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, nos termos do artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/16.
- 31. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Estadual 15.608/07 e dos princípios gerais de direito.

FORO

32. As partes elegem o foro de Curitiba para solução de litígios.
Curitiba de de 20
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA CNPJ: 76.613.835/0001-89
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Testemunhas: